



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1975/2005

“REGULAMENTA CESSÃO DE SERVIDOR DE OUTRO ENTE FEDERATIVO EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar cessão de 01 (um) servidor de outro ente federativo em favor do Município de Iúna.

Art. 2º - A cessão do servidor será de responsabilidade financeira do Município de Iúna.

Art. 3º - O servidor recebido em cessão terá os deveres, direitos e obrigações inerentes aos servidores públicos municipais, reportando-se, sempre que necessário, às leis, estatutos e regimentos que os normatizam.

Art. 4º - A cessão de que trata a presente Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (09/09/2005).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna